



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 76/2025 1

PORTARIA Nº 76 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 09/09/2025
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Recepcionista

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Temporária de Reavaliação e Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a administração pública tem a obrigação de manter atualizado o inventário de seus bens, garantindo transparência, confiabilidade e conformidade com as normas contábeis, em atendimento às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional em sua Nota Técnica nº 23/2018;

Considerando também que a última avaliação patrimonial desta Casa de Leis foi realizada no ano de 2021 e que, conforme orientação da servidora do Setor de Patrimônio da Câmara, em seu Memorando PATCMM nº 04/2025 orientou que a reavaliação fosse realizada ainda no exercício de 2025, assegurando a atualização das informações;

Considerando ainda que, embora exista servidor efetivo no Setor de Patrimônio, a nomeação de uma Comissão Temporária é necessária para formalizar o processo, garantir imparcialidade, responsabilidade coletiva e atender às exigências legais, assegurando a correta identificação, avaliação e conservação do patrimônio público;

Considerando finalmente que os membros da comissão devem observar a legislação vigente sobre avaliação e inventário de bens públicos no Brasil, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas legais aplicáveis:

Resolve

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a **Comissão Temporária de Reavaliação e Inventário Patrimonial** da Câmara Municipal de Monte Mor:

Presidente: Helen Batista Bueno, matrícula nº 07;

Secretária: Cirlene Gonçalves, matrícula nº 165;

Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrião Van Dender, matrícula nº 171.

Art. 2º – Os membros da Comissão deverão cumprir suas atribuições observando integralmente a legislação vigente sobre avaliação, registro e



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 76/2025 2

inventário de bens públicos, bem como as normas contábeis aplicáveis, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente, correta e em conformidade com os princípios da administração pública.

Parágrafo Único – A servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar Patrimonial ficará à disposição da Comissão, para prestar auxílio, treinamento, demonstração do sistema, entrega de documentos e demais orientações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de reavaliação e inventário patrimonial.

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria terá vigência enquanto perdurarem os trabalhos, ficando estabelecido o prazo máximo de até 120 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – Ao término do prazo estipulado no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar à Presidência da Câmara todo o trabalho realizado.

Art. 5º - Os integrantes nomeados nesta Portaria acumularão, durante toda a vigência da Comissão, as atribuições da função do seu cargo acrescida aos trabalhos da Comissão, e receberão gratificação de acordo com o disposto na Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020.

§1º O valor, a forma e as condições para o recebimento da gratificação estão estabelecidos no Anexo V da norma mencionada no caput.

§ 2º O pagamento da gratificação, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar n.º 04/2006.

§ 3º O pagamento da gratificação ocorrerá se ausente de restrição legal e, em existindo, os setores de Recursos Humanos e Financeiro deverão ser formalmente comunicados pela autoridade competente.

§ 4º A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

§ 5º Os servidores, no exercício das funções gratificadas, se ausentes ou afastados do trabalho e ou das respectivas funções por um período superior a 14 (quatorze) dias, em virtude de férias, licença médica ou qualquer outro motivo de afastamento, mesmo que remunerado, não farão jus ao recebimento da gratificação concedida.

§ 6º É vedado o pagamento acumulado de gratificação e, em havendo mais de uma designação, o servidor terá direito a perceber o valor mais vantajoso, para tanto, deverá protocolar ou formalizar a escolha perante o setor de recursos humanos.

x

me



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 76/2025 3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de setembro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral